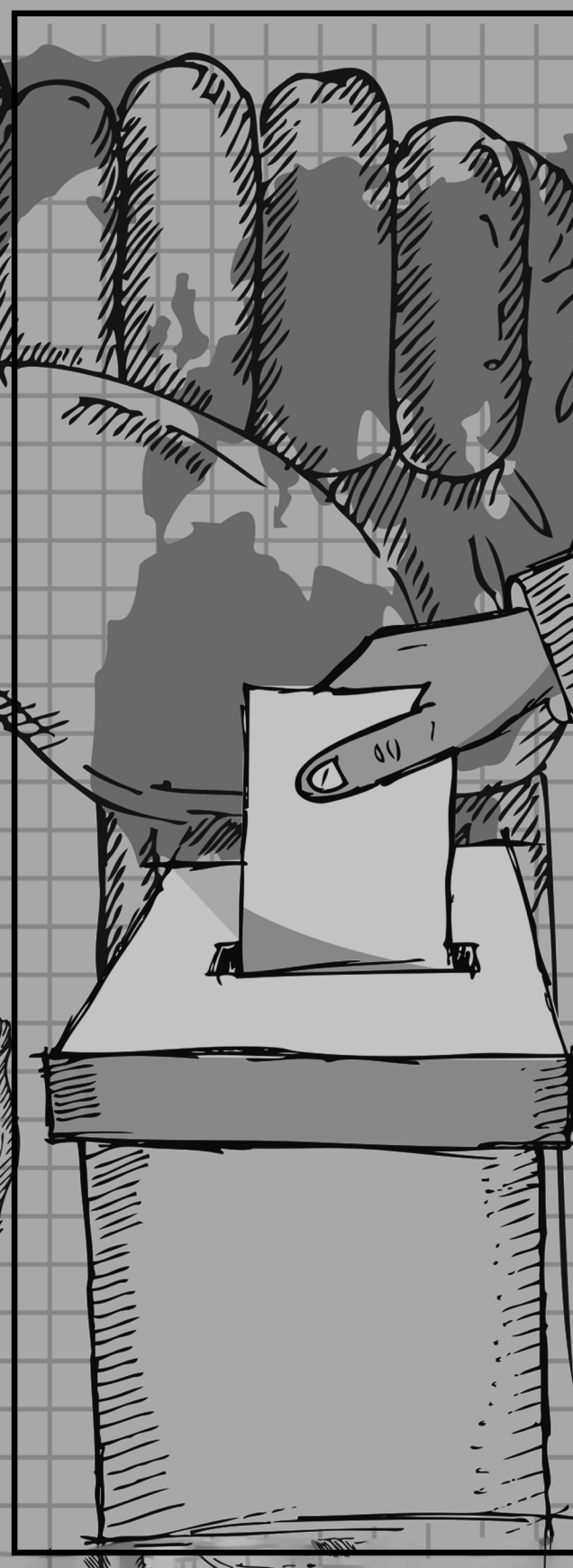


INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2020



INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

I59 Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-548-8

DOI 10.22533/at.ed.488200311

1. Democracia. 2. Cidadania. 3. Estado de Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 342

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Em **INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO – VOL. I**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse primeiro volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam constitucionalismo e neoconstitucionalismo; direito tributário e suas ressonâncias; direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia; gênero, ações afirmativas e realidade indígena; além de refúgio e migração.

Constitucionalismo e neoconstitucionalismo traz análises relevantes como decisões sobre direito animal no panorama nacional e latino-americano, judicialização da geopolítica, a temática dos precedentes e do foro especial por prerrogativa de função.

Em direito tributário e suas ressonâncias são verificadas contribuições que versam sobre dedução das despesas educacionais, extrafiscalidade como mecanismo de redução de desigualdades e imunidade tributária.

No direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia são encontradas questões sobre a informação como requisito de aperfeiçoamento do estado, proteção de dados, crítica ao utilitarismo em relação ao direito à informação e a transparência como elemento basilar para a democracia.

Gênero, ações afirmativas e realidade indígena contempla estudos sobre o questionar do paradigma binário, combate à discriminação no ambiente de trabalho, ações afirmativas a partir da realidade do Rio de Janeiro, políticas públicas de acesso para estudantes indígenas no ensino superior e multiculturalismo.

Refúgio e migração apresenta reflexões sobre proteção dos refugiados que pleiteiam refúgio e asilo político e a migração italiana ao Brasil.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A COMPARATIVE ANALYSIS OF THE EVOLUTION OF BRAZILIAN SUPREME COURT (STF) DECISIONS ON ANIMAL LAW AND THE CONSTITUTIONAL COURTS OF THE NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM COUNTRIES

Jadson Correia de Oliveira

Vanessa Estevam Alves

Raíssa Fernanda Cardoso Toledo

DOI 10.22533/at.ed.4882003111

CAPÍTULO 2..... 18

A JUDICIALIZAÇÃO DA GEOPOLÍTICA COMO ÚLTIMA FRONTEIRA EPISTEMOLÓGICA DO NEOCONSTITUCIONALISMO

Guilherme Sandoval Góes

DOI 10.22533/at.ed.4882003112

CAPÍTULO 3..... 30

CONSIDERAÇÕES SOBRE A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DOS PRECEDENTES

Vinícius Correia Trojan

Fábio Roberto Kampmann

DOI 10.22533/at.ed.4882003113

CAPÍTULO 4..... 40

O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

Bruno Thiago Krieger

Raul Ribas

Doacir Gonçalves de Quadros

DOI 10.22533/at.ed.4882003114

CAPÍTULO 5..... 55

TRIBUTAÇÃO E DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: A INCONSTITUCIONALIDADE DO LIMITE LEGAL DE DEDUÇÃO DAS DESPESAS EDUCACIONAIS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF

Darlan Alves Moulin

Célio de Mendonça Clemente

Maria Débora Mendonça Cosmo

Ricarda Mendonça Cosmo

Rosane Augusto Iellomo

DOI 10.22533/at.ed.4882003115

CAPÍTULO 6..... 69

A EXTRAFISCALIDADE TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS EM TEMPOS DE CRISE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO

Darlan Alves Moulin

Raphael Malaquias de Sá de Souza

Malena Aquino da Silva
Ruth Ramos Dantas de Souza
Daniella Souza Santos de Carvalho

DOI 10.22533/at.ed.4882003116

CAPÍTULO 7..... 82

COMO SE ENTENDE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE OS LIVROS ELETRÔNICOS

Mateus Guimarães Torres
Maria Christina Barreiros D´Oliveira
Jonas Rodrigo Gonçalves

DOI 10.22533/at.ed.4882003117

CAPÍTULO 8..... 96

DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO COMO INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO DA CIDADANIA E APERFEIÇOAMENTO DO ESTADO

William Albuquerque Filho

DOI 10.22533/at.ed.4882003118

CAPÍTULO 9..... 111

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E A TRATAMENTO DELES MOTIVADA PELO INTERESSE PÚBLICO

Luciana Waly de Paulo

DOI 10.22533/at.ed.4882003119

CAPÍTULO 10..... 125

UMA CRÍTICA AO UTILITARISMO PRESENTE EM DECISÕES JUDICIAIS EM QUE O DIREITO À INFORMAÇÃO LEVA À OBJETIFICAÇÃO HUMANA

Simone Alvarez Lima

DOI 10.22533/at.ed.48820031110

CAPÍTULO 11..... 136

A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS COMO VALOR FUNDAMENTAL DA DEMOCRACIA NO SÉCULO XXI

Thiago Flores dos Santos

DOI 10.22533/at.ed.48820031111

CAPÍTULO 12..... 148

A NECESSIDADE DE REPENSAR O PARADIGMA BINÁRIO DE GÊNERO

Monalisa Moraes Oliveira Reis

DOI 10.22533/at.ed.48820031112

CAPÍTULO 13..... 163

O PAPEL DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E ETNIA NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Darlan Alves Moulin
Alexsandro Oliveira de Souza
Daiane Oliveira dos Santos
Taiane da Silva

Daniele Alessandra dos Reis

DOI 10.22533/at.ed.48820031113

CAPÍTULO 14..... 175

AÇÕES AFIRMATIVAS NA EDUCAÇÃO E NO SERVIÇO PÚBLICO: A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Delcy Alex Linhares

DOI 10.22533/at.ed.48820031114

CAPÍTULO 15..... 192

ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNIVERSIDADE: BREVE RELATO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ

Deborah Cristina Oliveira da Costa

Isabel Cristina Rodrigues

DOI 10.22533/at.ed.48820031115

CAPÍTULO 16..... 207

DIREITO E MULTICULTURALISMO: O RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL DOS INDÍGENAS NO BRASIL

Wagner Lemes Teixeira

DOI 10.22533/at.ed.48820031116

CAPÍTULO 17..... 212

A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS SOB A ÉGIDE DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE REFÚGIO E ASILO POLÍTICO

Tomaz Felipe Serrano

DOI 10.22533/at.ed.48820031117

CAPÍTULO 18..... 234

SONHO, CONQUISTA E GLÓRIA: LIÇÕES DA MIGRAÇÃO ITALIANA AO BRASIL NO PERÍODO DO *RISORGIMENTO*

Yuri Matheus Araujo Matos

Luciana de Aboim Machado

DOI 10.22533/at.ed.48820031118

SOBRE O ORGANIZADOR..... 249

ÍNDICE REMISSIVO..... 250

A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS COMO VALOR FUNDAMENTAL DA DEMOCRACIA NO SÉCULO XXI

Data de aceite: 01/11/2020

Data de submissão: 21/08/2020

Thiago Flores dos Santos

Universidade de Fortaleza – UNIFOR.

Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

<http://lattes.cnpq.br/5432741138842086>.

RESUMO: O presente artigo foi elaborado a partir da reflexão acerca do contexto recente da democracia brasileira, diante da crescente insatisfação popular com o exercício das atividades governamentais pelo Estado. Assim, se pretende fazer uma abordagem acerca da relação entre a transparência dos atos públicos com a democracia, especialmente, diante dos problemas que enfrentados para a consolidação dos ideais democráticos. Também será realizada uma análise dos instrumentos legais que possibilitam a transparência nos atos públicos no Brasil, especialmente, relacionados à Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). A escolha do presente tema se justifica pela necessidade de consolidação da democracia no Brasil, por meio da transparência dos atos públicos, diante do cenário recente de crescente insatisfação popular com o Estado. A pesquisa será bibliográfica e o método a ser utilizado é o dedutivo, partindo do geral para o particular. Espera-se que o presente trabalho possibilite uma reflexão sobre a necessidade de aprimoramento dos instrumentos legais de transparência, possibilitando o incentivo à participação popular no processo político e no acompanhamento das atividades estatais como forma de consolidação da democracia brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia representativa, Transparência nos atos públicos, Lei de Acesso à Informação.

THE TRANSPARENCY OF PUBLIC ACTS AS A FUNDAMENTAL VALUE OF DEMOCRACY IN THE 21ST CENTURY

ABSTRACT: This article was elaborated from the reflection on the recent context of Brazilian democracy, in view of the growing popular dissatisfaction with the exercise of governmental activities by the State. Thus, the intention is to approach the relationship between the transparency of public acts and democracy, especially in view of the problems faced for the consolidation of democratic ideals. An analysis will also be carried out of the legal instruments that allow transparency in public acts in Brazil, especially related to Law n.º 12.527, of November 18, 2011 (Law on Access to Information). The choice of the present theme is justified by the need to consolidate democracy in Brazil, through the transparency of public acts, given the recent scenario of growing popular dissatisfaction with the State. The research will be bibliographic and the method to be used is the deductive one, starting from the general to the particular. It is hoped that the present work will allow a reflection on the need to improve the legal instruments of transparency, enabling the encouragement of popular participation in the political process and in the monitoring of state activities as a way of consolidating Brazilian democracy.

KEYWORDS: Representative democracy, Transparency in public acts, Access to Information Law.

1 | INTRODUÇÃO

A Constituição da República de 1988 representou um marco legal importante para consolidação da democracia no Brasil ao prever instrumentos que exprimem os ideais democráticos construídos pela humanidade, dentre os quais a ampla transparência dos atos públicos, sendo que a partir do texto constitucional foram editadas leis infraconstitucionais que regulamentam o direito fundamental ao acesso à informação, de modo a tornar esses atos públicos mais transparentes para a sociedade. Do mesmo modo, por meio do texto constitucional se promoveu a criação de instrumentos legais e medidas de controle público e social, de forma a serem fortalecidas as medidas que propiciam a transparência dos atos públicos e, conseqüentemente, os ideais democráticos no país.

A transparência pressupõe o exercício da atividade pública com respeito aos preceitos legais, éticos e morais. Para os representados em uma democracia representativa – constituída pelos diversos agentes que compõem a sociedade, seus representantes eleitos democraticamente não podem agir livremente, privilegiando interesses individuais em detrimento do coletivo, pois são detentores de um poder outorgado, pertencente aos cidadãos, cujos interesses devem ser resguardados e defendidos, visando o bem comum. Tais responsabilidades se tornaram imperiosas a partir da formação do Estado e da investidura dos indivíduos nas diversas funções estatais, sendo a mesma aplicável a todos os agentes públicos independentemente da forma de provimento na função pública.

A consolidação dos ideais democráticos em uma nação está diretamente relacionada com a valorização das liberdades individuais, o respeito aos direitos humanos, a promoção da liberdade de imprensa, o livre exercício do direito ao voto, a paridade de condições para a elegibilidade, a promoção do livre comércio, dentre outros elementos, que devem ser assegurados pelo Estado, sendo que a transparência se mostra como fundamental para que seja possível um adequado acompanhamento pela sociedade do exercício da atividade pública.

Desta forma, constitui o objetivo do presente trabalho a reflexão acerca da relação entre a consolidação dos ideais democráticos pelo Estado e a transparência dos atos públicos, considerando que há uma dependência entre esses dois elementos, uma vez que um dos pilares da democracia é a transparência no exercício das atividades públicas, o que permite a fiscalização e a participação mais efetiva dos cidadãos na tomada de decisão.

Do mesmo modo, se pretende analisar a evolução da transparência nos atos públicos no Brasil, levando-se em consideração, especialmente, a transição política ocorrida no Século XX no país, em que se migrou de um governo ditatorial para a democracia representativa, bem como, avaliar quais são os principais mecanismos legais que promovem a transparência dos atos públicos no país com o intuito de ser realizada uma análise sob os mesmos possibilitando que sejam minimizados os efeitos da crise de representatividade e da descrença crescente na atuação estatal, seja ela derivada do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Neste sentido, destaca-se que o legislador constitucional no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 226, consagrou o direito fundamental de acesso à informação, que no Brasil foi regulamentado por meio da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo a publicidade nos atos públicos como a regra geral e o sigilo à informação como exceção, cabível somente para os casos especificados em lei e mediante procedimento específico de classificação.

Por fim, a presente pesquisa se mostra importante pela necessidade de se consolidar a democracia no Brasil, especialmente, diante dos recorrentes casos de corrupção envolvendo agentes públicos no país, o que conduz a uma incredulidade crescente dos cidadãos nos poderes constituídos, sendo que a transparência dos atos públicos se mostra não somente como um instrumento legal formal, mas como elemento de consolidação da democracia e que possibilita maior participação dos cidadãos nas questões do Estado.

21 ASPECTOS ACERCA DA EVOLUÇÃO DA DEMOCRACIA COMO REGIME POLÍTICO DO ESTADO

Não há consenso doutrinário no que diz respeito ao local e período em que decorreu o surgimento da democracia no mundo, sendo que a ideia disseminada majoritariamente aponta para o nome de Péricles, que viveu entre 495 e 429 a.C., o qual foi governador de Atenas por mais de 30 anos, pelo que, conforme Magalhães (2012, p. 56), nessa época, embora Atenas fosse, nominalmente, uma democracia, sob Péricles não era o *démos*, a multidão, quem comandava as ações políticas, mas sim seu mais proeminente líder o que significava que, para Tucídides, quanto mais se restringe a intervenção do *démos*, com sua típica e natural exaltação, maiores as possibilidades de se alcançar uma condução equilibrada e acertada das questões de interesse comum.

Apesar desta conceituação, era estabelecida em Atenas a democracia direta, no sentido de que se permitia a participação dos cidadãos nas reuniões em praça pública para a votação das regras e resolução de questões políticas que afetavam a *pólis*. Destaque-se que não eram todos os cidadãos que podiam participar das reuniões em praça pública, uma vez que não se permitia a participação de negros e mulheres, o que foi sabidamente abolido no processo evolutivo da democracia.

Por sua vez a democracia indireta, consagrada na Constituição da República de 1988¹, derivou da evolução da democracia direta com base na percepção de que as pessoas votavam prioritariamente em assuntos de seu interesse, não privilegiando o interesse coletivo ou da maioria. Conforme Bastos (2011, p. 282-283) apesar da origem antiga com da democracia representativa, a Revolução Francesa impulsionou a ideia de representação, sendo que uma primeira justificação para a democracia deu-se em razão do

1. Estão previstos em diversos dispositivos da Constituição de 1988 os elementos que demonstram a adoção do modelo de democracia indireta ou representativa no Brasil, conforme dispõe o preâmbulo, o parágrafo único do art. 1º, o art. 45, o art. 46, dentre outros dispositivos.

absolutismo, pela reivindicação da liberdade (por meio da linha liberal que passa por Locke, Espinosa, Kant, Tocqueville e J. Stuart Mill) e depois com a reivindicação da igualdade (com a linha social de Rousseau e Marx), em presença do totalitarismo (ideológico e tecnológico) do Século XXI.

Se faz importante mencionar que com o advento das duas grandes guerras mundiais, na primeira metade do Século XXI houve uma redução das nações democráticas, com resultados drásticos para a humanidade, haja vista a perda da vidas de milhões de pessoas neste período marcado pelo totalitarismo e pela tentativa de expansão do domínio territorial pelos países do Eixo (Alemanha, Itália e Japão), o que demonstra a relação intrínseca entre a democracia e o respeito aos direitos humanos.

Com o fim do totalitarismo, a democracia passou a ser consagrada nas Constituições e nas práticas sociais de diversas nações, com a consagração de novos direitos, visando a fraternidade entre os povos, o desenvolvimento e a paz universal. Neste sentido, em 24 de outubro de 1945 foi criada a Organização das Nações Unidas – ONU, para a promoção da cooperação internacional em assuntos de interesse comum dos países membros.

Bonavides (2008, p. 148-149) leciona que as grandes mudanças ocorridas na segunda metade do Século XX têm muito a ver com as ideias e crenças disseminadas durante o Século XVIII por uma filosofia cujo momento culminante, em termos de efetividade, foi a Revolução Francesa, sendo que aquela comoção revolucionária produz até hoje correntes de pensamento que transformam ou tendem a transformar a sociedade moderna, içando a favor do homem a tríade liberdade, igualdade e fraternidade, decretando, com seus rumos o presente e o futuro da civilização.

Apesar de momentos históricos em que a democracia esteve ameaçada a partir de movimentos sociais e políticos em diversos países, indubitavelmente, a partir da democracia os atos públicos passam a gozar de maior legitimidade, possibilitando, ao menos em tese, que os representantes do Estado possam expressar a vontade legítima dos seus representados, sendo tal valor amplamente consagrado nas constituições, em especial, na Constituição de 1988.

O autor Sartori (1994, p. 257 e 258) lecionando acerca da maior facilidade da democracia para a legitimação do Estado menciona que a pressão demográfica, a interdependência crescente da sociedade industrial e de serviços, a demanda por bem estar e por formas de sociedade mais planejadas, racionais e funcionais, levou governos contemporâneos a preocuparem-se com tudo e com todos, objetivando a legitimação do Estado perante os cidadãos, sendo que nenhuma fórmula política possui a capacidade de justificar a expansão total do poder político com tanta facilidade quanto a democracia.

31 A RELAÇÃO ENTRE A TRANSPARÊNCIA E A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Com o crescimento na quantidade de nações democráticas, conforme os dados acima, surge uma necessidade cada vez maior dos cidadãos de percepção da transparência nos atos dos governantes como valor fundamental para o exercício dos poderes estatais. A exigência social para a efetividade de direitos básicos do ser humano, crescente com o modelo democrático de governo, impõe a necessidade aos detentores do poder de dar transparência aos seus atos e justificá-los perante a sociedade.

De acordo com Moraes (2012, p. 279), acerca da realização do ideal democrático, há necessidade dos cidadãos estarem permanentemente atentos à evolução da coisa pública, informados dos acontecimentos políticos, conhecedores dos principais problemas relacionados à administração pública, com capacidade para escolher dentre as alternativas apresentadas pelas forças políticas e fortemente interessados em formas diretas ou indiretas de participação, com isso, leciona o autor que há uma relação de dependência entre a necessidade de participação popular direta ou indireta no desenvolvimento das atividades públicas com o exercício pleno da democracia.

A participação popular referida pelo autor acima somente é possível mediante a transparência na consecução dos atos públicos, promovida por meio de instrumentos jurídicos que favoreçam a participação popular no exercício das atividades da Administração Pública e o acesso livre à informação junto àqueles que trabalham com a coisa pública, informação esta que deve ser disponibilizada de forma ampla, ou seja, por meios alcançáveis à sociedade em geral, em linguagem acessível e em prazo razoável, havendo a necessidade de serem criados e aprimorados mecanismos jurídicos que favoreçam esse nível de transparência nos atos públicos de modo a possibilitar a realização mais adequada da democracia representativa.

Há uma relação direta entre a democracia e a exigência de transparência nos atos públicos, visto que com a emancipação da sociedade civil do sistema político ocorrida inicialmente com o Estado liberal e alargada no Estado democrático, conforme o mencionado pelo autor Bobbio (2015, p. 62), a sociedade civil tornou-se cada vez mais uma fonte inesgotável de demandas dirigidas ao governo, ficando este, para bem desenvolver suas funções, obrigado a dar respostas sempre adequadas.

Se há necessidade de atendimento das demandas da sociedade e a quantidade de demandas sempre é maior do que a possibilidade de realização das mesmas pelo Poder Público, a transparência mostra-se como essencial para gerar, no mínimo, maior conformismo social e crença nos ideais democráticos, vez que se pode ter a certeza de que as demandas priorizadas pelo Estado estão sendo adequadamente desenvolvidas e, se não forem, os mecanismos jurídicos de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário público deverão ser aplicados com a possibilidade dos eleitores de substituir os seus representantes eleitos segundo as regras do sistema democrático.

Para Kalyvas (2013, p. 72 e 73) a política constitucional ocorre quando a constituição é entendida politicamente e a política é analisada constitucionalmente, ou seja, a existência de leis ordinárias e superiores pressupõe o exercício do poder constituinte do povo. Nesse sentido o autor leciona que a legitimidade no sistema democrático depende de o quanto a política constitucional é livre, inclusiva e promova a participação igualitária. Mediante a análise desse conceito, podemos afirmar que a legitimação da democracia passa pela liberdade na criação de mecanismos legais que promovam a valorização dos ideais democráticos, ou seja, que traduzam a vontade e o interesse da população.

Entretanto, há uma dificuldade para os cidadãos manifestarem sua vontade sem o mínimo de conhecimento do funcionamento, da capacidade de cumprimento e da execução das atividades públicas, sendo que o incentivo à participação popular e à transparência na execução dos atos públicos mostra-se como fundamental para se evitar uma discrepância acentuada entre os desejos da população em relação aos poderes públicos constituídos e a real capacidade do Estado de prover essas necessidades da sociedade.

Faz-se necessário um diálogo permanente entre a sociedade e as instituições públicas de forma a serem identificadas as prioridades e reais necessidades da população para que seja provido o adequado atendimento a essas demandas, bem como, para ser alcançado maior nível de satisfação com o Estado e seus representantes, em detrimento da recente crise de representatividade que afetam algumas das principais nações democráticas do planeta cuja causa está diretamente relacionada ao não atendimento das demandas sociais, incapacidade de asseguuração dos direitos básicos do cidadão, aumento da desigualdade social e à corrupção no exercício das atividades públicas, mesmo em nações mais desenvolvidas como os Estados Unidos da América.

4 | A TRANSPARÊNCIA NOS ATOS PÚBLICOS NO BRASIL

A possibilidade de escolha dos governantes por meio do voto dos cidadãos é condição fundamental para a existência da democracia e sem o livre exercício do voto por meio de processo eleitoral têm-se governos absolutistas, não legitimados pelos cidadãos. Por outro lado, há nações em que a escolha dos representantes se dá por meio do processo eleitoral, entretanto, a restrição às liberdades civis e o desrespeito aos direitos humanos caracterizam a falha no processo democrático, caracterizando-as como “democracias imperfeitas”.

O Brasil passou por três períodos democráticos ao longo de sua história em que a população participou do processo eleitoral para a escolha de governantes. Segundo Nicolau (2007, p. 299) as eleições democráticas para a escolha dos governantes do país, ocorreram entre 1891 e 1930, período em que foram eleitos onze presidentes escolhidos por maioria absoluta de votos da população, bem como, entre 1945 a 1964 em que a escolha se deu por sistema de maioria simples e por fim, após vinte e um anos de regime autoritário,

com a redemocratização do país ocorrida em 1985, em que foi eleito democraticamente Tancredo Neves, sendo que a partir daí até os dias atuais perdura o sistema da democracia representativa, de escolha dos governantes diretamente pela população.

Ao longo da história no Brasil, diversas foram as legislações que visavam regular a veiculação pública de informações, como a Lei portuguesa de 12 de julho de 1821 a qual tratava da contenção dos excessos na livre manifestação do pensamento pela imprensa, e o Decreto n.º 4.291 de 17 de janeiro de 1921 que continha restrições às atividades de imprensa, entretanto, no período ditatorial vivenciado entre 1945 e 1965 houve os maiores conflitos sociais em virtude dos ideais democráticos que permeavam na nação brasileira naquela época, em que se vislumbrava a necessidade de livre informação da população acerca das atividades públicas, em um período em que a mediante a utilização da força armada pelo governo ditatorial havia restrições às liberdades no país.

Nesse período foi criada a Lei n.º 5.250 de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de Imprensa) que regulava a liberdade de manifestação do pensamento e da informação, a qual resultou na censura de jornalistas e a repressão à veiculação de informações públicas, considerando a subjetividade e imprecisão de dispositivos da lei que criminalizavam, por exemplo, a publicação de notícias falsas ou fatos verdadeiros truncados ou deturpados que provocassem a perturbação da ordem pública ou alarma social. Mediante a interpretação do mencionado dispositivo houve a prisão de inúmeros jornalistas e a retirada de circulação de jornais e periódicos.

A mencionada lei perdurou até o ano de 2009, ocasião em que foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal por incompatibilidade material insuperável em relação à Constituição da República de 1988, na qual se adotou uma posição firme em relação à proibição de qualquer tipo de censura, conforme o art. 5º, IX que prevê que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença, bem como, o art. 220, § 2º que prevê a vedação a toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Um dos elementos necessários para a transparência dos atos públicos é a liberdade de imprensa, pois sem a possibilidade de veiculação livre de informações públicas, como ocorreu nesse período ditatorial vivenciado dentre 1945 e 1965 no Brasil, os cidadãos não tem como acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Público. Nesse sentido, como elemento essencial para garantir a livre divulgação das atividades estatais, foi estabelecido o direito fundamental de todos ao acesso à informação, à livre expressão da comunicação, independente de censura ou licença, bem como, a livre manifestação do pensamento e a veiculação irrestrita da informação, conforme o art. 5º, IV, IX e o art. 220 da Constituição da República de 1988.

Segundo o autor Melo (2008, p. 1.234), a liberdade na veiculação da informação tem por função construir a responsabilidade da cidadania e do bem comum, com base na verdade, não havendo tolerância em um Estado Democrático de Direito de meias verdades,

da fala equívoca ou ambígua, nem a informação sub-reptícia e dotada de reserva mental, devendo ser a mesma se tornar ética e isenta mediante a adoção de padrões éticos.

Logo, o constituinte de 1988 consagrou a liberdade de informação como elemento essencial para a transparência dos atos estatais, de modo que qualquer pessoa, especialmente, os jornalistas e veículos de comunicação, possam operar livremente na veiculação da informação, possibilitando que as ações governamentais sejam amplamente divulgadas propiciando o necessário conhecimento desses atos pelos cidadãos, os quais também possuem o direito fundamental de manifestação livre de opinião sobre os mencionados atos, ressalvadas os casos em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado e resguardada a inviolabilidade da intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

A divulgação de informações, especialmente com o poder de alcance de pessoas pelos meios de comunicação a partir da internet e da capacidade crescente de formação da opinião pública, deve ser realizada de forma responsável, pautada na legalidade, fundamentada na realidade e mediante o exercício de padrões éticos, visto que o agravo indevido pode gerar problemas graves para indivíduos, instituições e a sociedade em geral, bem como, gerar o direito à indenização por danos. Nesse sentido, a Lei n.º 13.188, de 11 de novembro de 2015, foi estabelecida para a regulação do direito de resposta proporcional ao agravo ou a retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social.

O autor Filho (2007, p. 25) acerca da ausência de padrões éticos na divulgação de informações leciona que um dos princípios norteadores de uma democracia plena é exatamente o livre acesso à informação não sendo admitido que a abstração ou manipulação de uma informação ou imagem seja praticada por parte daqueles que o detêm, pois seria um desserviço à população e possui o potencial de induzir o interlocutor a formar seu juízo de valoração com base em apenas um ângulo dos fatos, situação esta que é lesiva, antidemocrática e contrária ao princípio do contraditório.

O direito fundamental da liberdade de informação e da livre manifestação do pensamento deve coexistir com outros direitos fundamentais, como a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem, de modo que não é cabível no Estado Democrático de Direito a utilização dos instrumentos de efetividade desses direitos para finalidades ilegais ou ilegítimas, desvirtuando-se o sentido conferido à norma pelo legislador constituinte que é o de possibilitar o exercício do direito de veiculação livre da informação, com responsabilidade, dentro de padrões éticos e que expressem os ideais democráticos de uma sociedade justa e igualitária.

Como modo de possibilitar o conhecimento dos atos públicos pelos cidadãos, a Constituição da República de 1988 consagrou a transparência, também, no art. 37, que trata dos princípios que regem a Administração Pública. Acerca do princípio constitucional da publicidade ou transparência leciona Silva (2000, p. 649) que o Poder Público deve agir

com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham conhecimento do que os administradores estão fazendo, exigindo-se a publicação dos atos da Administração, especialmente, aqueles que devam surtir seus efeitos externos, fora dos órgãos da Administração.

A autora Grotti (2003, p.309) leciona que a transparência ou visibilidade, também tratada como publicidade no ordenamento jurídico é fundamental em um Estado Democrático de Direito em que o poder reside no povo, e que, contrapondo-se à opacidade, ao invisível, ao secreto, colabora para garantir os direitos dos administrados, para facilitar o controle da sociedade sobre os atos governamentais e sobre os comportamentos e decisões administrativas, assim como, granjear a confiança e o apoio do administrado.

Do mesmo modo, com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição da República de 1988, foi estabelecido no art. 5º, XXXIII o direito fundamental do indivíduo de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral as quais devem ser prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilização, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O mencionado dispositivo constitucional foi regulamentado pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) a qual estabeleceu medidas importantes para a efetividade do direito fundamental ao acesso à informação pública, dentre os quais, a possibilidade de qualquer interessado apresentar pedido de acesso à informação pública, prazos para a prestação de informações pelos órgãos públicos, recursos no caso de indeferimento de acesso à informação, obrigatoriedade de divulgação de informações na internet independentemente da solicitação, responsabilização pelo descumprimento da lei, dentre outros mecanismos.

Foram criados pelas esferas de governo, canais de acesso à informação na internet que conferem publicidade e transparência aos atos públicos, por meio da veiculação de informações sobre planos, programas e projetos governamentais, estrutura organizacional, remuneração de agentes públicos, dentre outras informações, entretanto, ainda há um longo caminho para que haja a implementação plena desse mecanismo de transparência, considerando que a maioria da população brasileira sequer possui acesso à internet.

Além desse aspecto, as informações veiculadas, por vezes, não são compreensíveis por grande parte da população brasileira e não possibilitam um acompanhamento sistemático dos projetos e programas por parte dos cidadãos, sendo divulgadas somente aquelas de interesse do órgão ou instituição, o que demonstra a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de transparência que vêm sendo utilizado, pelo que, se faz necessário que as informações governamentais sejam permanentemente disponibilizadas, como, por exemplo, a disponibilidade em plataforma virtual e em linguagem acessível do andamento da execução física e financeira de obras em fase de implantação, das etapas em execução de programas sociais (Luz para Todos, Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, dentre

outros) com informações acerca de repasses financeiros, bem como, a disponibilização de contratos e aditivos celebrados pela Administração Pública, dentre outras medidas de transparência.

Apesar dos avanços com a criação dos mencionados mecanismos legais, a efetiva implementação da transparência nos atos públicos deve ser aprimorada. Por outro lado, se faz necessário o fomento à participação popular no acompanhamento dos atos praticados pela Administração Pública no Brasil, tendo em vista o cenário de desinteresse e descrença da sociedade com o Poder Público, o que demonstra a existência de uma crise na participação popular vivenciada nas democracias representativas.

Acerca da crise na participação popular nas democracias representativas, autor Bobbio (2004, p. 139), leciona que há ao menos três motivos para esse problema, sendo o primeiro relacionado ao fato de que a participação culmina na formação da vontade da maioria parlamentar, entretanto, o parlamento na sociedade industrial avançada não é mais o centro do poder real. Já o segundo aspecto mencionado pelo autor é que a participação popular limita-se a legitimar uma classe política restrita que tende à própria auto conservação e que é cada vez menos representativa e, o terceiro aspecto, é que no sistema eleitoral a participação é distorcida ou manipulada pela propaganda, sendo que por tais motivos tem ocorrido a apatia política e a despolitização das massas nos Estados dominados pelos grandes aparelhos partidários, havendo a necessidade de a participação democrática ser eficiente, livre e direta por meio de remédios jurídicos e sociais para reavivar a participação e torná-la mais eficiente, citando como exemplo a instituição de órgãos de decisão popular fora dos institutos clássicos do governo parlamentar, o controle popular dos meios de informação e propaganda, dentre outros.

Para a consolidação do direito fundamental do acesso à informação se faz necessário o aprimoramento da forma de repasse de informações à sociedade, entretanto, do mesmo modo, é importante o fomento à participação popular nos atos públicos, seja no processo político ou no acompanhamento da execução das ações governamentais objetivando o fortalecimento da democracia no Brasil.

5 | CONCLUSÃO

Houve um crescimento considerável na quantidade de Estados democráticos a partir da segunda metade do Século XX, motivada por diversos fatores, dentre os quais a necessidade de conter os problemas gerados pelo absolutismo que resultou na Segunda Guerra Mundial, a qual, por meio da imposição da força armada deixou um cenário de destruição e perda de vidas humanas, especialmente, na Europa, bem como, pela necessidade de propiciar o crescimento econômico e a consolidação das instituições do Estado nos moldes ocorridos com as grandes democracias, como os Estados Unidos da América e a Inglaterra.

Do mesmo modo como houve o crescimento na quantidade de nações democráticas, se verificou no Século XX e início do Século XXI uma crescente crise de representatividade política, descrença nos poderes estatais constituídos, bem como, o aumento da corrupção relacionada ao exercício do Poder Político e, com isso, a insatisfação social com a democracia representativa o que constitui uma ameaça à consolidação dos ideais democráticos no planeta, os quais expressam de forma mais justa e igualitária a vontade dos cidadãos.

Assim, foi possível analisar que a consolidação da democracia passa pela necessidade de criação de mecanismos legais que possibilitem a participação popular mais efetiva na vida política das nações democráticas e o aprimoramento e criação de mecanismos de transparência nos atos públicos, visto que a transparência está diretamente relacionada com a consolidação dos ideais democráticos, pois o Estado sendo incapaz de suprir todas as demandas da sociedade, por meio de mecanismos de transparência, justifica as prioridades estabelecidas e possibilita o acompanhamento social da prática de atos pela Administração Pública.

Um dos elementos necessários para a transparência dos atos públicos é a liberdade de imprensa, pois sem a possibilidade de veiculação livre de informações públicas, característico do período ditatorial vivenciado dentre 1945 e 1965 no Brasil, não há como a sociedade acompanhar e fiscalizar os atos públicos, todavia, se faz importante a criação de mecanismos sociais de averiguação de veracidade nas informações divulgadas, evitando-se a proliferação das denominadas “fake news”.

No Brasil, além de definir o direito à liberdade de imprensa, o legislador também consagrou a transparência em diversos dispositivos na Constituição da República de 1988, bem como, em leis infraconstitucionais, sendo que há necessidade de aprimoramento desses mecanismos com a veiculação de informações sobre programas, projetos e ações governamentais possibilitando desde o acompanhamento físico financeiro de atividades, até disponibilidade em portais de transparência de contratos e aditivos celebrados no âmbito da Administração.

Deste modo, se verifica que foi criada uma base legal importante no Brasil como forma de dar efetividade aos postulados que regem o direito fundamental à transparência dos atos públicos, entretanto, tais postulados necessitam ser efetivados por meio do aprimoramento dos meios de divulgação de informações possibilitando que esses dados sejam acessíveis pela sociedade, devendo, também, ser fomentada a participação popular no acompanhamento dos atos públicos, de modo a serem fortalecidos os ideais democráticos no país.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Juliana Cardoso Ribeiro. Uma perspectiva ocidental da democracia e seus reflexos no Oriente Médio. **Revista dos Tribunais Online**. vol. 105/2018 | p. 281 - 302 | Jan - Fev / 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 mar. 2019.

_____. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 18 nov. 2011.

_____. Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 10 fev. 1967.

_____. Lei n.º 13.188, de 11 de novembro de 2015. Dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 12 nov. 2015.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 10ª reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 13ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

FILHO, Adalberto Simão. Sociedade da informação e seu delineamento jurídico. In: PAESANI, Líliliana Minardi (Org.). **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. **O Serviço Público e a Constituição Brasileira de 1988. Coleção Temas de Direito Administrativo 6**. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

KALYVAS, Andreas. **Democracia Constituinte**. Lua Nova – revista de cultura e política, vol. 03, n.º 05. Rio de Janeiro, 2013.

MAGALHÃES, Luiz Otávio de. Tucídides (460 a.C.-404 a.C.). In: PARADA, Maurício (Org.). **Os historiadores: clássicos da história, vol. 1: de Heródoto a Humboldt**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2012.

MELO, José Tarcízio de Almeida. **Direito Constitucional do Brasil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

MORAES, Filomeno. Participação e representação como instrumentos dos direitos políticos na ordem constitucional brasileira. In: BAEZ, Narciso Leandro Xavier (Org.). **A problemática dos direitos humanos fundamentais na América Latina e na Europa – desafios materiais e eficáciais**. Joçaba: Ed. UNOESC, 2012.

NICOLAU, Jairo. O sistema eleitoral brasileiro. In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio (Org.). **Sistema político brasileiro: uma introdução**. São Paulo: Editora Unesp, 2007.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Editora Ática, 1994.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Asilo Político 212, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 232

C

Cidadania 2, 57, 58, 68, 78, 80, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 119, 142, 166, 242, 247

Constitucionalismo 1, 2, 15, 16, 19, 24, 27, 51, 52, 99, 102

D

Dedução 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68

Democracia 2, 18, 25, 29, 37, 48, 50, 51, 52, 57, 90, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147

Direito Animal 1, 2

Direito Tributário 65, 68, 80, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95

E

Educação 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 78, 79, 90, 97, 104, 105, 108, 159, 164, 165, 171, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 206, 207, 222, 237, 240, 248, 249

Efetividade 19, 24, 25, 28, 65, 81, 97, 121, 131, 139, 140, 143, 144, 146, 173, 191, 212, 221, 225, 226, 228, 229, 230, 238, 239, 243

Estado de Direito 2, 18, 43, 44, 45, 52, 101, 116, 150, 155, 216

Extrafiscalidade Tributária 69, 76, 80

F

Foro Especial 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

G

Gênero 87, 107, 133, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 174, 178, 183, 235, 244

Geopolítica 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

I

Imunidade Tributária 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94

Indígena 183, 187, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211

Informação 82, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 112, 113, 115, 116,

117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 162, 176, 226

Instituições 2, 42, 49, 50, 61, 66, 68, 83, 97, 101, 102, 121, 141, 143, 145, 152, 155, 179, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 198, 203, 224, 229

M

Migração 215, 217, 227, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 244, 245, 246

Multiculturalismo 207, 208, 209, 210, 211

N

Neoconstitucionalismo 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28

P

Política Pública 192, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 205

Políticas Afirmativas 163, 164, 170, 171, 172

Precedentes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 87, 91, 92

Proteção 17, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 232, 239

Proteção de Dados 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124

R

Refugiados 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248

Refúgio 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 246, 247

S

Separação dos Poderes 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 66, 101

Supremo Tribunal Federal 1, 15, 16, 19, 26, 37, 41, 46, 47, 49, 53, 56, 68, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 112, 119, 122, 123, 132, 133, 135, 142, 149, 160, 167, 174, 180, 224, 230

T

Trabalho 18, 19, 27, 28, 43, 44, 49, 54, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 98, 107, 130, 136, 137, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 188, 189, 202, 208, 212, 213, 222, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248

Transparência 97, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2020

INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2020